

CONTRATO Nº 012/2022

ADM/E-Protocolo:	032/2022 – 19.402.009-0			
Modalidade:	Dispensa de Licitação nº 026/2022			
Contratada:	FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina CNPJ/MF nº 03.061.086/0001-50			
Objeto:	Projeto de Vocações Regionais Sustentáveis – Vale do Ribeira			
Valor global estimado:	R\$ 525.904,22			
Vigência:	Início:	16/11/2022	Término:	15/12/2023

A **INVEST PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.269.926/0001-80, com sede na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, Curitiba, PR, CEP: 80.420-063, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, José Eduardo Bekin, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG. nº 47.798.357-7 e CPF/MF sob nº 099.429.538-33, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, **FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, Centro, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu diretor presidente, Sr. Emerson Guzzi Zuan Esteves, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.757.007-9 e inscrito no CPF/MF nº 005.074.859-98, resolvem

Celebrar o presente Contrato de prestação de serviços técnicos especializados e entrega de produto de pesquisa e desenvolvimento relacionados ao “Programa de Vocações Regionais Sustentáveis do Estado do Paraná – Vale do Ribeira”, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis, assim como, pelas condições da Dispensa de Licitação nº 026/2022, referente ao Processo Administrativo ADM nº 32/2022 (e-protocolo 19.402.009-0), pelos termos da proposta contida no ofício nº OF. Dir. 329/2022, da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de Serviços de Execução de Projeto de Análise Cadeia de Valor (CV) nos âmbitos Estrutural, Econômico, Ambiental e Social no escopo de produtores e empreendedores de até 3 cadeias de valor selecionadas observando critérios de representatividade regional, histórica e/ou cultural, potencial econômica, impacto social e ambiental para a região do Vale do Ribeira, no leste do Paraná.

O serviço previsto é de levantamento e seleção das cadeias de valor com potencial de

desenvolvimento, coleta, sistematização e análise de dados de cada cadeia de valor selecionada, sendo executado por meio de 4 categorias de atividades, que deverão ser realizadas separadamente para cada cadeia objeto:

- A. Planejamento e execução de oficinas de trabalho conforme definido pela Rota Metodológica (vide Anexo II);
- B. Elaboração e execução de estratégias de coleta das informações necessárias para subsidiar as análises, incluindo formatação e realização de coleta de dados em campo, no escopo do programa;
- C. Produção de pesquisas, estudos e análises derivados das informações levantadas e em conformidade com a metodologia *Value Links 2.0*;
- D. Ferramenta de Análise apoiada em Geoprocessamento.

Os objetos citados deverão ser executados nos termos já delimitados no Termo de Referência anexo, e que integra o referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E FORMA DE ENTREGA

Descrição dos Produtos e Forma de Entrega

	Produto (conforme Rota Metodológica)	Descrição e finalidade	Forma de entrega
0	0. Nota Técnica 0 "Seleção do escopo"	Relatório para levantar potenciais cadeias de valor que abranjam todos municípios da região (individualmente ou conjuntamente) e com grande representatividade econômica, social e ambiental, compatíveis com a metodologia Value Links que será apresentado à CONTRATANTE para auxiliar na seleção das cadeias de valor que farão parte do escopo do trabalho.	Documento WORD contendo o relatório e arquivo de apoio em EXCEL, caso necessário.
1	1E. Nota Técnica 1 "Cenário Inicial"	Relatório que descreve o cenário atual da cadeia de valor estudada, sob a ótica econômica, social, ambiental, estrutural, política, regulatória e histórica, baseado em dados públicos, pesquisa bibliográfica e informações coletadas dos parceiros do programa. A finalidade é viabilizar o entendimento das possibilidades de	Documento WORD contendo o relatório e arquivo em EXCEL com os dados levantados, caso aplicável.

		desenvolvimento da cadeia de valor, para guiar o escopo das próximas ações. É importante que sejam levantadas todas as iniciativas passadas, presentes e futuras de desenvolvimento.	
2	1F. Nota Técnica 2 "Mapa conceitual"	Relatório que descreve a estrutura simplificada da cadeia de valor estudada, com base em pesquisa bibliográfica e informações dos parceiros do programa. Deve conter uma representação gráfica da cadeia evidenciando as principais atividades e os serviços de apoio. Sua finalidade é criar um pré-desenho que irá orientar a busca pelos stakeholders da cadeia de valor.	Documento WORD contendo relatório e visualização da cadeia de valor, assim como arquivo em EXCEL contendo os dados levantados caso aplicável.
3	1G. Nota Técnica 3 "Stakeholders"	Relatório contendo descrição, função, características, localização, importância e relação dos atores envolvidos na cadeia de valor, com foco no impacto na execução das atividades deste TR. Deve conter visualização dos relacionamentos entre os stakeholders assim como identificação dos riscos associados. Após a entrega inicial, este produto deve ser periodicamente atualizado até o fim do projeto.	Documento WORD contendo relatório e visualização do mapa de stakeholders. Pode ser implementada em adição uma ferramenta de mapeamento para facilitar atualização das informações, a combinar com a CONTRATADA.
4	1H. Nota Técnica 4 "Demanda de dados do Evento Inicial"	Relatório contendo descrição das informações a serem coletadas no evento inicial de apresentação do programa à comunidade, considerando a forma de coleta possível de acordo com o tipo de evento que será realizado e o público esperado. A finalidade é obter informações que permitam o desenho detalhado da cadeia de valor, conforme demandas do produto 7 e construindo em cima do pré-desenho feito no produto 2. Além disso, coletar feedback sobre a atuação do programa e validar as	Documento WORD contendo relatório e forma de coleta de dados, assim como questionário para aplicação.

		informações coletadas até o momento, assim como medir o sentimento do público, para orientar possíveis ajustes à abordagem do projeto.	
5	3A. Nota Técnica 5 "Proposta Metodológica para Análise da CV"	<p>Relatório de proposta de abordagem do programa contendo análise do feedback e demandas providenciados pelo evento inicial e informações levantadas nos produtos anteriores. Também deve conter uma revisão da metodologia <i>Value Links 2.0</i> indicando as formas de aderência da abordagem proposta com a metodologia. A proposta de abordagem também deve responder às seguintes perguntas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Quais ODS serão diretamente impactadas pela abordagem e quais indicadores poderão dimensionar o impacto? • De que forma a abordagem atingirá os objetivos do Vocações Regionais Sustentáveis? • Quais stakeholders mapeados serão os mais importantes e/ou impactados pela abordagem e de que forma? • Quais os maiores riscos associados a essa abordagem e como serão contornados em caso de concretização? • Qual a vinculação da abordagem às iniciativas de desenvolvimento regionais já existentes. <p>A finalidade é melhor definir o escopo e identificar um foco de atuação dentro dele, de forma que atenda da melhor forma possível os objetivos do programa e as vontades da comunidade.</p>	Documento WORD contendo proposta
		Relatório contendo a Análise Estrutural da cadeia de valor estudada. Deve conter a delimitação	Documento WORD contendo relatório e visualização da cadeia de

6	4A. Mapa da Cadeia de Valor	do(s) produto(s) final (is), identificação e segmentação dos mercados, definição da sequência de estágio da cadeia de valor, representação dos operadores e modelos de negócio, diferenciação dos canais, mapeamento dos serviços de suporte e operacionais análise institucional e de governança, assim como análise espacial. Deve ser produzida uma visualização da cadeia, a ser atualizada com os dados coletados em campo.	valor. É possível utilizar uma ferramenta adicional para produzir a visualização da cadeia e permitir a manipulação/atualização de forma mais práticas, a combinar com a CONTRATADA.
7	6A. Análise Econômica	Relatório contendo análise econômica da cadeia de valor mapeada, a partir de dados primários coletados anteriormente e dados secundários. Deve apresentar: <ul style="list-style-type: none"> • mapa da cadeia de valor indicando os fluxos econômicos; • valor agregado total; • valor agregado em cada etapa; • identificação dos parâmetros de competitividade e eficiência e da cadeia; • definição dos segmentos de mercado; • preços e volumes de produção; • localização dos mercados e rotas comerciais; • análise de demanda; • análise de barreiras à entrada e à venda; • comércio exterior e classificação fiscal e tarifária; • demanda de financiamento; • mapeamento de perdas; • definição de métricas; • identificação do impacto nos ODSs relacionadas. 	Documento WORD e planilhas EXCEL com possibilidade de uso de ferramenta adicional para visualização, a combinar com a CONTRATANTE
		Relatório descrevendo a relação da cadeia de valor com o meio ambiente, contendo:	

EGRE

8	7A. Análise Ambiental	<ul style="list-style-type: none"> • definição da metodologia de análise; • uso de material e energia nas etapas; • mapeamento de emissões e resíduos; • identificação dos hotspots ambientais; • impacto das atividades no meio ambiente; • impacto do meio ambiente nas atividades; • definição de métricas; • identificação do impacto nos ODSs relacionadas. 	Documento WORD e planilhas EXCEL com possibilidade de uso de ferramenta adicional para visualização, a combinar com a CONTRATANTE
9	8A. Análise Social	<p>Relatório com análise das características sociais e impactos da cadeia de valor, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Mapeamento da pobreza; • Riscos e vulnerabilidades de comunidades tradicionais e marginalizadas; • Inclusão e condições de emprego de jovens e minorias; • Participação da mulher na cadeia de valor; • Relações de trabalho e propriedade; • Organizações e associações; • Representatividade política; • Conflitos territoriais; • Definição de métricas; • Identificação do impacto nos ODSs relacionados. 	Documento WORD e planilhas EXCEL com possibilidade de uso de ferramenta adicional para visualização, a combinar com a CONTRATANTE
10	9A. Relatório Estratégico	<p>Relatório contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alinhamento das conclusões das análises para integração e para operação da CV; • Definição de escopo do projeto de desenvolvimento da cadeia de valor. 	Documento WORD
		Relatório contendo objetivos e metas do desenvolvimento sustentável da cadeia de valor, os	

11	11A. Estratégia de Desenvolvimento	<p>limites da atuação do programa, as prioridades e riscos, o atendimento aos ODSs, a organização funcional dos atores para execução e acompanhamento.</p> <p>Outrossim, versão no formato “Caderno Informativo Ilustrado”, sintetizando as informações deste relatório de forma resumida, acessível e com elementos visuais para divulgação ao público geral.</p>	<p>Documento WORD; Arquivo em PDF para versão “Caderno Informativo Ilustrado”.</p>
12	12A. Plano de Ação	<p>Relatório final contendo os passos a serem tomados para cumprir os objetivos e metas do Relatório Estratégico, indicando tempo, recursos, atores e caminhos. Deve sumarizar toda informação levantada nos produtos anteriores para definir soluções que contemplem as seguintes abordagens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fortalecimento de enlaces comerciais; • Formação de parcerias; • Fortalecimento dos serviços operacionais; • Fortalecimento de serviços de suporte; • Fortalecimento de serviços de consultoria; • Financiamento da cadeia de valor; • Padrões sociais, ambientais e de qualidade; • Melhorias do ambiente negocial. <p>Este relatório final também deve conter métricas e indicadores para acompanhamento das ações, inclusive relacionando-as com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).</p>	<p>Documento WORD e planilhas EXCEL com possibilidade de uso de ferramenta adicional para visualização, a combinar com a CONTRATANTE</p>

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Antes do início da execução dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar Cronograma Físico-Financeiro contendo as atividades e prazos estimados, para o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

- 3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a empregar toda a boa técnica para a execução dos serviços, sendo responsável pelas obrigações previstas neste contrato e pelo escopo estabelecido na cláusula primeira, devendo conduzir os trabalhos com estrita observância das leis, regulamentos e normas pertinentes.
- 3.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que conta com a capacidade técnica e profissional e com a experiência necessária à prestação de serviços que por este ato se contrata, assim como também com o conhecimento adequado e reconhecido para sua execução.
- 3.4. O profissional expressamente indicado na proposta contida no ofício nº OF. Dir. 329/2022 (anexa ao presente e parte integrante do presente contrato), deverá ser o responsável pela execução dos serviços e assinar todos os Relatórios, Estudos e Atestados que serão entregues à **CONTRATANTE** nos prazos acima fixados.
- 3.5. A **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações no quadro da Equipe Técnica a qualquer momento, de acordo com sua avaliação unilateral e discricionária no desenvolvimento das atividades.
- 3.6. A **CONTRATADA** declara não existir conflito de interesses, decorrentes de obrigação ética ou contratual, gerado por este contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Ter prévio conhecimento dos Anexos I e II – Manual *Value Links* e Rota Metodológica.
- b) Executar os serviços de acordo com as solicitações da **CONTRATADA** respeitando o contido nos Anexos I e II, com equipe qualificada, conforme o disposto na Seção 10 do Termo de Referência.
- c) Realizar as adequações e alterações que poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** quanto ao conteúdo, formato, design e condições físicas e eletrônicas das entregas.
- d) Cumprir fielmente o disposto e acordado com os outros parceiros do VRS durante a execução da “Rota Metodológica”, previsto no Anexo II do Termo de Referência.
- e) Atender eventualmente os parceiros do VRS em reuniões técnicas conjuntas ou individualizadas para o debate de temas correlatos aos trabalhos de implementação previstos na “Rota Metodológicas” do Anexo II do Termo de Referência.
- f) Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, e eventuais diárias e outras despesas, até os locais indicados pela **CONTRATANTE** para reuniões e outros eventos.
- g) As reuniões, *workshops* e outros eventos acontecerão prioritariamente na região geográfica imediata da delimitação prevista, podendo também ocorrer em Curitiba.
- h) Indicar Responsável Técnico para comunicação e notificação para atendimento das demandas, bem como esclarecimento de dúvidas de quaisquer naturezas quanto aos serviços a serem executados.
- i) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços.
- j) Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições, tais como impostos, taxas ou outros que decorram direta ou indiretamente da prestação do serviço.
- k) A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por eventuais custos ou necessidades que a **CONTRATADA** verificar no desenvolvimento das ações, após assinatura de contrato.

- l) Responder, integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações legais ou contratuais a que estiver sujeito.
- m) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Invest Paraná, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidades fiscais e trabalhistas.
- n) Manter, durante a vigência do contrato, as condições técnicas mínimas necessárias, e previstas nesse Termo de Referência, para a execução dos objetos.
- o) Possibilitar o acompanhamento da realização dos serviços por representantes da CONTRATANTE, caso esta julgue necessário.
- p) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

4.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Coordenar todas as atividades, articular institucionalmente o VRS e realizar a pesquisa de campo.
- c) Disponibilizar dados, relatórios, normativas e regulamentos e bibliografias em geral de responsabilidade do Estado do Paraná necessários para as análises.
- d) Intermediar o acesso à estrutura do Estado, órgãos, concessionários e secretarias, quando necessário para a elaboração das análises.
- e) Atestar as Faturas e as Notas Fiscais correspondentes, comprovando a realização dos serviços solicitados.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as formas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor global do referido contrato é de R\$ 525.904,22 (quinhentos e vinte e cinco mil, novecentos e quatro reais e vinte e dois centavos) e será realizado de acordo com o cumprimento das fases pela CONTRATADA, que deverá ser atestado/confirmado expressamente como devidamente cumprido pela CONTRATANTE, na proporcionalidade indicada no quadro apresentado a seguir, mediante transferência bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA, após 10 (dez) dias da entrega da respectiva Nota Fiscal (que deverá ser emitida somente após o atestado/confirmação de cumprimento do objeto pela CONTRATANTE), bem como comprovação de regularidades fiscais e trabalhistas. Enquanto não houver a aprovação expressa da CONTRATANTE em relação ao que tratado nesta cláusula, não haverá obrigação de pagamento da referida parcela.
- 5.2. O cálculo para pagamento levará em consideração o cumprimento da fase referente a cada Objeto e Cadeia de Valor desse TR. Dessa forma o percentual informado na tabela será sobre o preço final informado para cada objeto cuja produto previsto foi

9

893E

devidamente entregue.

Quadro 5 – Proporcionalidade de Pagamento

PRODUTO	PROPORCIONALIDADE DE PAGAMENTO
0. Nota Técnica 0 "Seleção do escopo"	2,5%
1E. Nota Técnica 1 "Cenário Inicial"	2,5%
1F. Nota Técnica 2 "Mapa conceitual"	5%
1G. Nota Técnica 3 "Stakeholders"	5%
1H. Nota Técnica 4 "Demanda de dados do Evento Inicial"	5%
2A. Metodologia e Planejamento do Evento	
2B. Convite do evento	
2C. Lista de Confirmação	
2D. Relatório do Evento	10%
3A. Nota Técnica 5 "Proposta Metodológica para Análise da CV"	5%
4A. Mapa da Cadeia de Valor	5%
5A. Matriz de necessidades de dados	5%
5B. Estratégia de Coleta de Dados	
5C. Relatório da Coleta de Dados	
5D. Base de dados	10%
6A. Análise Econômica	10%
7A. Análise Ambiental	
8A. Análise Social	
9A. Relatório Estratégico	5%
10 A. Metodologia e Planejamento do Evento	5%
10 B. Convite do evento	
10 C. Lista de Confirmação	
10 D. Relatório do Evento	10%
11 A. Estratégia de Desenvolvimento	10%
12 A. Plano de Ação	
13. Ferramenta de Análise apoiada em Geoprocessamento	

- 5.3. Caberá ao gestor e ao fiscal do contrato certificar a adequada execução das atividades e indicar o percentual aprovado para pagamento, de acordo com a entrega realizada.
- 5.4. Caso o gestor e o fiscal das atividades avaliem que a entrega da **CONTRATADA** não tenha sido desempenhada de acordo com o contido no TR, incluindo os anexos I e II, haverá notificação para reformulação ou reexecução da fase **conforme as recomendações que estarão contidas em Relatório Técnico emitido pelos consultores da CONTRATANTE, estando o pagamento condicionado a nova entrega da CONTRATADA atendendo ao disposto no Relatório Técnico.**
- 5.5. Os pagamentos ocorrerão conforme execução cronológica das ações previstas no

10

8934

Quadro 5 previsto acima. **Em nenhuma hipótese será autorizado pagamento se houver pendências de produtos anteriores na ordem cronológica proposta.**

- 5.6. A **CONTRATANTE** não pagará qualquer outro valor à **CONTRATADA**, senão aquele que foi objeto de sua proposta e devidamente previsto em contrato, a que título for.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E ENTREGA DO OBJETO

- 6.1. O contrato a ser celebrado terá vigência de 13 meses a contar da data de reunião inicial de planejamento, ou seja, de 16 de novembro de 2022 a 15 de dezembro de 2023.
- 6.2. O prazo de que trata o item 6.1 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente justificada.
- 6.3. Local de entrega: Rua Comendador Araújo, nº 652, 2º Andar, das 09h às 12h e das 13h às 18h.
- 6.4. Em havendo atraso no prazo de entrega do objeto contratado será aplicada multa, conforme descrito no presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.

- 7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993 e na Lei Estadual 15.608/2007, e especificamente à:
- a) advertência;
 - b) multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias.
 - d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **CONTRATANTE** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a entidade pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
 - f) A **CONTRATADA**, em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada a multa penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato.
 - g) Pelo descumprimento do prazo de entrega, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa moratória de 2% (dois por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o valor total do objeto do contrato.
 - h) A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização do contratado por eventuais perdas e danos causados à entidade.

- i) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.
- j) O valor da multa poderá ser descontado do crédito existente junto a CONTRATANTE.
- k) Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da Lei.
- l) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 8.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 8.4.3. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

- 9.1. A partir da assinatura deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** transferirá Informações Confidenciais à **CONTRATADA**, especialmente, mas não somente, aos referentes ao denominado ao “Programa de Vocações Regionais Sustentáveis do Estado do Paraná – Vale do Ribeira”
 - 9.1.1. “Informações Confidenciais” são quaisquer informações, de qualquer natureza, obtidas pela **CONTRATADA** na consecução do propósito desse **CONTRATO**, direta ou indiretamente, escritas ou verbais ou de qualquer modo apresentadas, tangíveis ou intangíveis, podendo incluir, mas não se limitando a: produtos, instruções de uso, banco de dados, *know-how*, designs, especificações, desenhos, marcas, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, programas de computador, discos, fitas, contratos, planos de negócios, processos, projetos, conceitos de produto, especificações, relação de clientes e seus contatos, invenções, estudos e ideias, informações técnicas, financeiras, comerciais ou administrativas (“Documentos”), dentre outras.
- 9.2. A **CONTRATADA** tomará todos os cuidados necessários, tratando as Informações Confidenciais com o adequado nível de cautela, a fim de assegurar que estas sejam mantidas sob sigilo. A **CONTRATADA** se compromete a não transferir, tornar disponível ou divulgar quaisquer Informações Confidenciais a terceiros, exceto quando tais terceiros sejam partes integrantes do processo de estudo e análise do presente objeto contratual. Além disso, caberá à **CONTRATADA** manter as Informações Confidenciais protegidas e exercer, em relação a elas, o mesmo grau de cuidado e adotar as mesmas

12

8934

medidas de segurança que se apliquem às suas próprias Informações Confidenciais, respeitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018 e Decreto Estadual do Paraná nº 6.474/2020.)

- 9.3. A **CONTRATADA** usará as Informações Confidenciais unicamente para a consecução do propósito/projetos do presente CONTRATO. Nenhum outro uso das informações obtidas é permitido ou autorizado por este CONTRATO, incluindo qualquer uso científico, de pesquisa, desenvolvimento ou comercial, que inclui plágio, cópia ou uso de trabalho/pesquisa autoral sem autorização, de qualquer nível: teses/dissertações/artigos/TCC/publicações/pesquisas, entre outros. A utilização indevida das informações obtidas está sujeita à aplicação das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei Estadual do Paraná 15.608/2007, de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.4. Fica desde já estabelecido que a **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, por quaisquer infrações ao presente CONTRATO, cometidas por qualquer terceiro a quem a **CONTRATADA** preste Informações Confidenciais.
- 9.5. Todas as Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE** permanecerão de sua propriedade.
- 9.6. Caso seja determinado por lei ou por qualquer autoridade administrativa ou judiciária, a divulgação de alguma das Informações Confidenciais pela **CONTRATADA**, esta fica obrigada a cientificar imediatamente a **CONTRATANTE** de tal situação, de modo a permitir que esta adote as medidas cabíveis à proteção de seus direitos e à avaliação do efetivo conteúdo a ser divulgado, protegendo, na medida do possível, as Informações Confidenciais. A **CONTRATADA** consultará previamente a **CONTRATANTE** com o objetivo de acordar o momento e o conteúdo de tal divulgação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 10.1. A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018.
- 10.2. A **CONTRATANTE** fica autorizada a compartilhar os dados pessoais da **CONTRATADA**, caso seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, ou seja, necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS AUTORAIS, MORAIS E PATRIMONIAIS

11.1. À **CONTRATANTE** são assegurados:

- a) os direitos autorais morais acerca da criação e titularidade da metodologia empregada no “Programa de Vocações Regionais Sustentáveis do Estado do Paraná – Vale do Ribeira”, nos termos do disposto nos artigos 24 a 27 da Lei 9.610/1998;
- b) os direitos autorais patrimoniais, em caráter exclusivo, de utilizar, fruir e dispor da metodologia empregada no “Programa de Vocações Regionais Sustentáveis do Estado

do Paraná – Vale do Ribeira”, bem como de todo e qualquer produto e/ou resultado do objeto deste contrato, que corresponde ao objeto/resultado do trabalho a ser executado pela **CONTRATADA** e/ou seus pesquisadores, professores, acadêmicos ou afins, devendo, inclusive, a **CONTRATADA** providenciar e entregar à **CONTRATANTE**, declarações das pessoas físicas envolvidas no trabalho reconhecendo que os direitos intelectuais patrimoniais decorrentes do trabalho executado são de propriedade **EXCLUSIVA** da **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no artigo 28 da Lei 9.610/1998.

11.2. À CONTRATADA E/OU SEUS PESQUISADORES, PROFESSORES, ACADÊMICOS OU AFINS, ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, é assegurado:

- a) **única e exclusivamente**, o direito autoral moral acerca do serviço técnico especializado desenvolvido (avaliação, revisão e validação da metodologia empregada no “Programa de Vocações Regionais Sustentáveis do Estado do Paraná – Vale do Ribeira”, nos termos dos artigos 24 a 27 da Lei 9.610/1998, no que couber.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** possui **exclusividade** na eventual exploração comercial da metodologia empregada no “Programa de Vocações Regionais Sustentáveis do Estado do Paraná – Vale do Ribeira”, e de todos os objetos a ele correlatos.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA**, nos termos em que já dispostos na cláusula anterior, deverá providenciar e entregar à **CONTRATANTE**, declarações das pessoas físicas envolvidas no trabalho reconhecendo que os direitos intelectuais patrimoniais decorrentes do trabalho executado são de propriedade **EXCLUSIVA** da **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no artigo 28 da Lei 9.610/1998.

Parágrafo terceiro: A **CONTRATADA** terá direito a identificação autoral, e poderá, mediante solicitação formal à **CONTRATANTE**, publicar artigo e documentos equivalentes em revistas científicas, em congressos ou eventos científico-acadêmicos, ou como capítulo ou mesmo parte de livro, podendo, ainda, copiar e distribuir por meio eletrônico, com o objetivo exclusivo de atender às atividades de pesquisa ou de cunho acadêmico-científico, de forma referenciada, sendo proibida a exploração comercial das atividades e necessária a coautoria da equipe técnica da **CONTRATADA** quando se referir a documentos derivados do desenvolvimento metodológico do VRS.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS FISCAIS

- 12.1.** A **CONTRATADA** deverá efetuar, por sua conta, o pagamento dos impostos, licenças, taxas e todos os demais tributos federais, estaduais e municipais, incidentes sobre sua atividade ou decorrentes deste contrato, bem como deverá arcar com o cumprimento de todas as obrigações acessórias, comprovando à **CONTRATANTE**, sempre que a mesma solicitar, a efetivação de tais pagamentos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIOS

- 13.1.** Todos os ônus trabalhistas, previdenciários e acidentários, despesas de pessoal, tais como salários, encargos relativos às Leis Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pela **CONTRATANTE**, em razão da realização do objeto contratado, e

14

ESSE

seus respectivos recolhimentos à repartição competente, ficam por exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo esta, considerada como única e exclusiva empregadora, ficando a **CONTRATANTE** eximida da corresponsabilidade de quaisquer ações trabalhistas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 14.2. O contrato será gerido pelo Sr. Giancarlo Rocco, Diretor de Relações Internacionais e Institucionais e de Desenvolvimento Econômico, CPF nº **032.311.089-42**, sendo fiscalizado pelo Sr. Bruno Banzato, Gerente Técnico em Desenvolvimento econômico, CPF nº **047.446.229-33**.
- 14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.4. Cabe à **CONTRATANTE**, a seu critério e por meio da área requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do objeto contratado. Esta fiscalização verificará a correta execução dos serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- 14.5. A existência e a atuação da Fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Na hipótese de surgimento de situação superveniente e imprevisível, desde que devidamente justificada, ficará a **CONTRATADA** obrigada por este instrumento, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** vier a realizar em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do presente Contrato, nos termos do que preveem o §1º, do artigo 65 da Lei 8.666/1993 e o artigo 112 da Lei 15.608/2007.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à **CONTRATANTE**, providenciar a publicação do extrato do presente contrato no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, normas e princípios gerais dos contratos e demais legislações aplicáveis que não lhe sejam conflitantes.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS LITÍGIOS E DO FORO

18.1. As **PARTES** envidarão seus melhores esforços para dirimir amigavelmente e de boa-fé eventuais litígios ou divergências oriundas do presente Contrato.

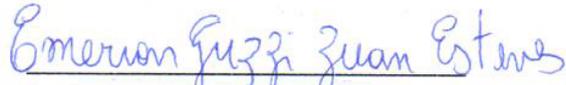
18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR para dirimir controvérsias oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Curitiba, 16 de novembro de 2022.

José Eduardo Bekin

Diretor Presidente da Invest Paraná
CPF/MF nº 099.429.538-33


Emerson Guzzi Zuan Esteves

Diretor Presidente da FAUEL
CPF/MF nº 005.074.859-98

Testemunhas:

Nome: Danielle Laginski Freire
RG nº 3.078.815-0
CPF nº 875.255.429-53

Nome: Bruno Aguiar Casagrande
RG nº 9.528.417-5
CPF nº 052.436.519-90

Visto pelo Jurídico:
Rilton Alexandre Guimarães
Procurador Jurídico

Documento: **96.ContratoassinadopelaFAUEL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rilton Alexandre Guimaraes (XXX.843.936-XX)** em 25/11/2022 17:50 Local: INVEST PARANA/DJ, **José Eduardo Bekin (XXX.429.538-XX)** em 28/11/2022 09:18 Local: INVEST PARANA/DP.

Assinatura Simples realizada por: **Danielle Laginski Freire (XXX.255.429-XX)** em 25/11/2022 16:17 Local: INVEST PARANA/DAF, **Bruno Aguiar Casagrande (XXX.436.519-XX)** em 25/11/2022 16:22 Local: INVEST PARANA/DSE.

Inserido ao protocolo **19.402.009-0** por: **Danielle Laginski Freire** em: 25/11/2022 16:16.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
6d6eb89172c6dda9e4d35de8b1292540.